



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –
Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP
E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1038/2011 – DE 22 DE MARÇO DE 2011.

“Dispõe sobre abono salarial para o mês de março e incorporação a todos os Funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho e dá outras providências”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial para o mês de março de 2011, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo Único - O abono de que trata o “caput” deste artigo será incorporado na escala de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais a partir de 1º de abril de 2011.

Artigo 2º - Para atender as despesas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar as dotações do orçamento vigente, usando os recursos cabíveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de dois mil e onze (2011).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Secretário